



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 17

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1974

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 33 da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

N.º 8 - Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Laboratorista, nível 8, Osório José de Menezes Fonseca, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e Pesquisador Adjunto classe c do Conselho Nacional de Pesquisas, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretor de Divisão (2.ª Divisão) do mesmo Instituto.

N.º 9 - Nomear, na forma do item III do art. 12 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Museu, nível 8, Mario Honda, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), licenciado em Ciências e Letras e Pesquisador Adjunto classe c do Conselho Nacional de Pesquisas, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão (2.ª Divisão) do mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Ozório José de Menezes Fonseca.

N.º 10 - Nomear, na forma do item III do art. 12 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Laboratorista, nível 9, Lindalva Paes de Albuquerque, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), licenciado em Ciências e Letras e Pesquisador Adjunto classe c do Conselho Nacional de Pesquisas, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor de Divisão (1.ª Divisão) do mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Octavio Hamilton Botelho Mourão. - *Maurício Matos Peçoto*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, item IX, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1964, resolve:

N.º 7 - Dispensar, a pedido, Yone Sepúlveda Chastinet, Bibliotecário nível 20, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Ciências Físicas e Matemáticas do Serviço de Bibliografia, a partir de 15 do corrente. - *Hagar Espanha Gomes*, Presidente.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO N.º 1.067.4-73, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN, n.º 393-73 e DNPV, n.º 11.184-73, bem como o deliberado na 1.067.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 1973, resolve:

I - Aprovar, com a ressalva constante do inciso II, a Carta-Contrato número 5-73-DEP, de 30 de outubro de 1973, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, com Síl S. A. - Sociedade Técnica de Instalações Industriais, os serviços de reparos das avarias sofridas pelos componentes de oito (8) guindastes de pórtico, destinados ao Porto de Itaquí (Ma), no valor global de Cr\$ 110.806,03 (cento e dez mil, oitocentos e seis cruzeiros e três centavos).

II - Ressalvar que a rescisão, mencionada no parágrafo terceiro da cláusula nona, poderá ser verificada por simples comunicação escrita do DNPVN, independentemente de prazo.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 1973. - *H. Araújo Góes*. - *Benjamin Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO N.º 1.067.5-73, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN - n.º 133-71 e DNPV - n.º 12.966-73, bem como o deliberado na 1.067.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 1973, resolve:

I - Aprovar a Carta-Contrato número 04-73-CEEORJ, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por intermédio do Diretor de sua 8.ª Diretoria Regional, sediada em Porto Alegre, credenciado pela Portaria (P) número 615, de 10 de novembro de 1972, do Sr. Diretor-Geral do referido Departamento, ajustou, com Brasília Obras Públicas S.A., o estudo e levantamento de dados técnicos, na Barragem do Anel de Dom Marco, no rio Jacuí (RS), pelo valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

II - Submeter esta Resolução à decisão do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, para efeitos do disposto no art. 126, § 3.º, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 1973. - *H. Araújo Góes*. - *Benjamin Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO N.º 1.068.1-73 - DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos - números 835-73 - 426-73 - 427-73 e

428-73 e DNPVN - números 11.149-7) - 12.494-73 - 12.801-73 e 12.802-72 e o que solicitaram as Delegacias dos Serviços do Patrimônio da União nos Estados do Paraná e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 1.068.ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1973, resolve:

I - Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 - terreno acrescido de marinha, situado na Avenida Guaratuba, Balneário de Caiobá, no Município de Matinhos, no Estado do Paraná, em nome de Ana Frida Leuenberger Mueller.

2 - terreno de marinha, situado no município de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná, em nome de Mesias Pontoni.

3 - terreno acrescido de marinha, lote número 9, da Quadra "B", do loteamento denominado "Sítio Santa Luzia", beneficiado com o prédio número 454, situado na Rua Benvenida de Farias, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maria de Fátima Almeida da Silveira, Santos.

4 - terreno acrescido de marinha, lotes números 1, 2, 3, 4 e 5, da Quadra "C", beneficiado com os prédios números 1412 e 1482, situados na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de

Leon Heimer Indústria e Comércio Limitada.

II - Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1.º do artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. - *H. Araújo Góes*. - *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

RESOLUÇÃO Nº 1068.2-73 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do Artigo 9.º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-66, tendo em vista o que ficou deliberado na 1068.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1973, resolve:

I - Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder a Nair Stancato, servidora em exercício no Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, suprimento no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para atender despesas que se classifiquem no seguinte item do Artigo 9.º das referidas Instruções:

"IV - o pagamento de despesas mltidas e de pronto pagamento".

II - A despesa correrá à conta da Verba, 3.0.0.0 § Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Livr.

Sas mltidas de pronto pagamento, do orçamento do DNPVN para 1973.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. - *H. Araújo Góes*. - *Benjamin Eurico Cruz*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Semestre, Ano, Exterior. Values include Cr\$ 50,00, Cr\$ 100,00, Cr\$ 120,00, Cr\$ 37,50, Cr\$ 75,00, Cr\$ 95,00.

FORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

RESOLUÇÃO Nº 1068.3-73 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, item B, alínea 1, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN número 437, de 1973 e do Ofício G-2 218, de 5 de dezembro de 1973, do DNPVN, bem como o deliberado na 1068ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1973, resolve:

1 — Aprovar, na forma dos apêndices, o projeto e as especificações para a construção do Edifício — Sede e Anexo, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em Brasília (DF), documentação técnica esta acompanhada de um laudo avaliatório elaborado pela Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1068.4-73 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 419, de 1973, e DNPVN número 10.140, de 1973, bem como o deliberado na 1068ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato número 1, de 1973-DVN, de 5 de novembro de 1973, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, com METALMAR — Empreendimentos Comerciais Ltda., o fornecimento de 30 (trinta) seções de tubulação flutuante, pelo valor

global de Cr\$ 500.412,00 (quinhentos mil, quatrocentos e doze cruzeiros), para equipar as dragas fluviais adquiridas pelo DNPVN, que irão operar no rio São Francisco, de acordo com o Programa Especial para o Vale do São Francisco (PROVALE). Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1068.5-73, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 419, de 1973 e DNPVN número 10.140, de 1973, bem como o deliberado na 1068ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato número 2, de 1973-DVN, de 5 de novembro de 1973, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, com Eletro Aço Altona S.A., o fornecimento de 32 (trinta e dois) acoplamentos esféricos, pelo valor global de Cr\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) para equipar as dragas fluviais adquiridas pelo DNPVN que irão operar no rio São Francisco, de acordo com o Programa Especial para o Vale do São Francisco (PROVALE). Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1068.6-73 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 419, de 1973 e DNPVN número 140,

de 1973, bem como o deliberado na 1068ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato número 3, de 1973-DVN, de 5 de novembro de 1973, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, com INCONAV — Indústria e Comércio Naval S.A., o fornecimento de 16 (dezesseis) ancoras tipo "Danforth", pelo valor global de Cr\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte cruzeiros), para equipar as dragas fluviais adquiridas pelo DNPVN, que irão operar no rio São Francisco, de acordo com o Programa Especial para o Vale do São Francisco (PROVALE). Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1069.1-73 De 11 de dezembro de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 3 do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN números 433-73, 434 de 1973 e 435-73 e DNPVN números 12.800-73, 12.803-73 e 12.807-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 1.069ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea 2 do artigo 10º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — Terreno de marinha beneficiado com o prédio nº 2.840, situado na Avenida Boa Viagem, no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da Padaria e Pastelaria Boa Viagem Limitada.

2 — Terreno acrescido de marinha, lotes números 12, 13, 14 e 15, da Quadra "C", situados na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da Firma Leon Heimer Indústria e Comércio Limitada.

3 — Terreno acrescido de marinha, lotes números 23 e 24 da Quadra "B" do loteamento denominado "Cassanhanas", beneficiado com o prédio número 140, situado na Rua Antônio Pedro Figueiredo, no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Severino Nunes Pereira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1069.2-73

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 418-73 e DNPVN número 6.594-72, bem como o deliberado na 1.069ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 1973 resolve:

I — Autorizar a baixa física e subsequente demolição do prédio da Inspetoria e Capatazia do Porto do Rio Grande (RS), referido no Termo de Vistoria anexo ao Processo DNPVN nº 6.594-72, construído com recursos do Capital Inicial do Concessionário do Porto do Rio Grande, visando a medida ora autorizada a utilização do terreno do prédio a ser demolido, para ampliação do Armazém C-1.

II — Determinar que os materiais remanescentes da obra de demolição sejam aproveitados pela Administração do Porto do Rio Grande, na ma-

nutenção de outros prédios sob sua responsabilidade.
Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 1069.3-73
De 11 de dezembro de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, item B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 431-73 e DNPVN-número 7.150-73, bem como o deliberado na 1069ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 1973, resolve:

I — Autorizar a Sociedade Frigorífica de Armadores de Pesca Limitada a construir, com recursos próprios, de acordo com a planta anexa, uma ponte de atracação, localizada na Baía de Guanabara, em frente o terreno de sua propriedade situado na rua Dr. Manoel Duarte nº 2.159 — Porto da Ponte, no Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para abastecimento de gelo a embarcações pesqueiras.

II — Estabelecer que:

a) As embarcações pesqueiras, devidamente autorizadas, ficam dispensadas de qualquer espécie de taxas portuárias, referentes à movimentação de produtos de pesca (Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 15);

b) A movimentação de quaisquer mercadorias pelo atracadouro ora aprovado, importará no pagamento à Administração do Porto de Niterói (RJ), das taxas da Tabela "N", da respectiva tarifa (Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966, art. 4º, item I);

c) A construção ora autorizada seja realizada no prazo de até 3 (três) anos.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Jardy Selloes Correa.*

RESOLUÇÃO Nº 1069.4-73
De 11 de dezembro de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, alínea 8, inciso B, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 438-73 e DNPVN-número 6.158-73, bem como o deliberado na 1.069ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1973, resolve:

I — Autorizar a Companhia das Docas do Pará a cobrar, em caráter provisório, no Porto de Santarém (Pa), a partir do início de sua exploração comercial, a mesma tarifa em vigor no Porto de Belém (Pa).

II — Determinar que, decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades comerciais do Porto de Santarém, a Companhia das Docas do Pará submeta ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a demonstração contábil dos resultados financeiros conseguidos, bem como outros elementos necessários ao estabelecimento da tarifa definitiva para o mesmo Porto.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 1070.1-73, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN ns. 439-73, 440-73, 441-73 e 442-73 e DNPVN nºs 12.804-73, 12.808-73, 12.809-73 e 12.810-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 1.070ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, beneficiado com o prédio nº 103, situado na rua dos Palmeiros, no bairro de Santo Amaro, freguesia de Santo Amaro, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Manoel Lyra Pessoa de Melo.

2 — Terreno acrescido de marinha, lotes nºs 3, 4 e 5 da Quadra "M", do loteamento denominado "Sítio Passo da Barreta", situado na rua Prof. José Brandão, no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Paulo Norberto de Lima Tavares Correia.

3 — terreno de marinha, lote nº 2, da Quadra "O", do loteamento denominado "Sítio do Meio", situado na Avenida Hélio Falcão, no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Soares Barbosa.

4 — Terreno de marinha, lote número 10, da Quadra VIII, do loteamento denominado "Parque Capibaribe", beneficiado com o prédio nº 594, situado na rua dos Coelhos, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco em nome de Paulo Mala Martins e de outros.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

RESOLUÇÃO Nº 1.070.2-73 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nºs 425-73 e DNPVN nº 12.166-73, bem como o deliberado na 107ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação de materiais inservíveis, descritos nos 80 (oitenta) Termos de Vistoria, datados de 10 de outubro de 1973, pertencentes ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Florianópolis.

II — Determinar que o produto da alienação ora autorizada seja escriturado como receita do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de acordo com o disposto no art. 12, alínea "f", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 1070.3-73, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 665-65 e DNPVN nº 2.823-73, bem como o deliberado na 1070ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar o Aditivo nº 45-73, de 27 de novembro de 1973, ao Contrato datado de 22 de outubro de 1965, e seus Aditivos consecutivos, relativos à construção do Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, firmados entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Serveng — Civilsan S. A. — Empresas Associadas de Engenharia, referindo-se o aditamento ora aprovado à prorrogação do prazo de conclusão das obras e aceitação definitiva dos serviços, que passa de 30 de novembro de 1973 (cláusula quinta do Aditivo nº 20-72), para 31 de maio de 1974, mantidas todas as demais disposições do Contrato original e de seus Aditivos que não tenham sido alteradas pelo presente aditamento.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 1.070.4-73 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o artigo 15, § 5º, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958:

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 460-73 e DNPVN-número 14.178-73;

Considerando, finalmente, o deliberado na 1070ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 1973, resolve:

I — Aprovar, na forma dos anexos, para o exercício de 1974, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramentos dos Portos, no valor global de Cr\$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

II — Estabelecer que os recursos constantes do Programa ora aprovado poderão continuar a ser aplicados até a data de homologação, pelo Ministro dos Transportes, de novo Programa que o substitua, desde que empenhados dentro do exercício financeiro de 1974.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Jardy Selloes Correa.*

RESOLUÇÃO Nº 1071.1-73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nºs 417-73, 443-73, 444-73, 445-73 e 446-73 e DNPVN nºs 10.990 de 1973, 11.474-73, 11.477-73, 11.478 de 1973 e 13.082-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 1071ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do artigo 100 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — Terreno de marinha, situado na Avenida Suburbana, 312, bloco 2, ap. 304, no Estado da Guanabara, em nome de Antonio Faria.

2 — Terreno de marinha, situado na rua Castelo Branco, 242, no Estado da Guanabara, em nome de Manuel Pelluci.

3 — Terreno de marinha, situado na Estrada José Bonifácio, 5ª Ilha de Paquetá, no Estado da Guanabara, em nome de Oswaldina de Almeida.

4 — Terreno de marinha, situado na rua Santa Maria, 36, no Estado da Guanabara, em nome de José Jorge Estevão.

5 — Terreno acrescido de marinha, beneficiado com a casa VIII, da Avenida 38, situado na Rua São Martinho, no Estado da Guanabara, em nome de Henrique Marques.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 1071.2-73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 301-72 e DNPVN nº 9.432-72, bem como o deliberado na 1071ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 1973 resolve:

Aprovar a Carta de Liquidação e Ratificação, de 26 de julho de 1973 referente à Carta-Contrato nº 8-72 de 12 de setembro de 1972, aprovada pela Resolução nº 950.5-72, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ajustou com Gectécnica S. A. — Engenheiros Consultores, a execução dos serviços de ensaios de sondagens geológicas, a percussão, para reconhecimento do subsolo do canal de acesso do Porto de Recife (PE).

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 1071.3-73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

Considerando o que dispõe o art. 12 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o que consta do Ofício G-2288, do DNPVN, de 13 de dezembro de 1973,

Considerando, finalmente, o deliberado na 1071ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 1973, resolve:

I — Aprovar o Programa de Aplicação do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1974, no valor global de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), que com esta baixa.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1973. — *H. Araújo Goes.* — *Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 1072.1-73, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nºs 449-73, 450-73, 451-73, 452-73 e 453 de 1973 e DNPVN nºs 13.163-73, 13.166-73, 13.167-73, 13.356 de 1973 e 13.357-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado no

sua 1072ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — Terreno acrescido de marinha, lote nº 8, da Quadra III, do loteamento denominado Sítio Paraíso, situado na rua Augusto Calheiros, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Cestênio de Oliveira Magalhães.

2 — Terreno acrescido de marinha, lotes nºs 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra C, beneficiado com os prédios nºs 1.412 e 1.482, situado na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da firma Leon Heimer Indústria e Comércio Limitada.

3 — Terreno de marinha, fração ideal de 1/6, beneficiado com o prédio 315, ap. 01, do Edifício Perla, situado na rua Marques Amorim, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Bushatsky.

4 — Terreno acrescido de marinha, cota ideal de 1/4, lote nº 4, da Quadra V, beneficiado com o prédio 102, situado na Rua Emilia Torreão, no Bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Lindalva de Abreu Magalhães.

5 — Terreno acrescido de marinha, lote nº 7, da Quadra Única, loteamento do terreno da casa número 2.418, situado na Estrada dos Remédios, no bairro de Madalena, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Wilson Diogo Fontanelles.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1072-2-73 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 26, combinado com o disposto na Resolução nº 889-3-72, tendo em vista o que consta dos Processos... CNPVN nº 447-73 e DNPVN nº 13.044-73, bem como o deliberado na 1072ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação dos seguintes bens, adquiridos com recursos da extinta Taxa de Emergência e da Taxa de Melhoramento dos Portos, para o Porto de Porto Alegre (RS):

- 2 (dois) caminhões;
- 3 (três) auto-guindastes;
- 34 (trinta e quatro) empilhadeiras.

II — O produto da alienação dos bens indicados no inciso anterior, que se acham arrolados, descritos e avaliados nos Termos de Vistoria que instruem o Processo DNPVN nº 13.044-73, será levado à conta do Fundo de Depreciação do Porto de Porto Alegre, conforme dispõe o art. 8º, § 2º, alínea "b", do Decreto nº 54.295, de 23 de setembro de 1964.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 1.073-3-73, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Pro-

cessos CNPVN nº 467-73 e DNPVN nº 7.280-73, bem como o deliberado na 1072ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato de 19 de novembro de 1973, pelo qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ajustou com a Companhia Brasileira de Dragagem, pelo preço global de Cr\$ 131.135,10 (cento e trinta e um mil cento e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), a execução do levantamento topohidrográfico, em Fortaleza, Estado do Ceará, no trecho de praia compreendido entre o quebra-mar Kawksnaw e a foz do rio Ceará.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.073-2-73 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 466-73 e DNPVN nº 7.279-73, bem como o deliberado na 1.073ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato de 14 de dezembro de 1973, pelo qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou com a Companhia Brasileira de Dragagem (CBD), pelo preço global de Cr\$ 129.505,81 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), a execução de levantamentos topohidrográfico da baía de Santos, Estado de São Paulo.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes

RESOLUÇÃO Nº 1.073-3-73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 53-73 e DNPVN nº 898-73, bem como o deliberado na 1.073ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1973, resolve:

I — Aditar o disposto no inciso I da Resolução nº 993-4-73, de 16 de março de 1973, para o fim de autorizar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a ceder à Companhia Docas de Imbituba, os materiais abaixo relacionados, acessórios dos equipamentos referidos na aludida Resolução, todos sob a responsabilidade da Administração do Porto de Laguna:

- 2 (duas) caçambas de ferro e aço, para carga a granel, cada uma com capacidade para 4 1/2 (quatro e meia) toneladas, avaliadas em Cr\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze cruzeiros) cada uma;

- 2 (duas) caçambas para carga a granel, cada uma com capacidade para 4 (quatro) toneladas, avaliadas em Cr\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez cruzeiros) cada uma;

- 1 (uma) patola com dentes, com capacidade para 2 (duas) toneladas, avaliadas em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

- 1 (uma) catarina de guindaste, com 2 (dois) "gornes", pesando 120 (cento e vinte) quilos, avaliada em Cr\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros).

II — Determinar que a Administração do Porto de Laguna efetue a competente baixa física e a Companhia Docas de Imbituba leve o valor total dos aludidos acessórios à conta do Capital da União, tendo em vista que os bens foram adquiridos com

recursos do Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.073-4-73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 476-73 e do Ofício nº G-2.327, de 18 de dezembro de 1973, bem como o deliberado na 1.073ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1973, resolve:

I — Aprovar o Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos, de 10 de dezembro de 1973, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), no sentido de unirem seus esforços, com vistas à aceleração de obras para o escoamento da safra de soja de 1974, através da adoção de providências em comum, para a realização da terraplenagem e pavimentação da BR-392-RS, no trecho correspondente ao acesso ao Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pela avenida Portuária, bem como do pátio do Terminal Rodoviário de Carga, com capacidade para 300 caminhões, ficando a execução desses serviços por conta do DNPVN, e as despesas correspondentes a cargo do DNER.

II — Recomendar a publicação do Convênio ora aprovado no Diário Oficial.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Benjamin Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 1.074-1-73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos... CNPVN números 458-73 — 468-73 — 469-73 e 474-73 e DNPVN números 12.595-73 — 13.162-73 — 13.358-73 e 13.359-73 e o que solicitou as Delegacias dos Serviços de Patrulhamento da União nos Estados de Pernambuco e Espírito Santo, bem como o que ficou deliberado na sua 1.074ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de dezembro de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, situado entre as Avenidas Getúlio Vargas e Jerônimo Monteiro e ruas Quintino Bocaiuva e Gonçalves Léo, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2 — terreno de marinha, cota ideal de 127-12.604, beneficiado com o prédio nº 175, apartamento 603, bloco B, Edifício Duarte Coelho, situado na Rua da Aurora, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Eymard Dantas Carrilho.

3 — terreno acrescido de marinha, lotes números 6, 7, 8, 9, 10 e 11 Quadra "C", do loteamento do terreno das casas números 1.412 e 1.482 situado na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Heimer.

4 — terreno acrescido de marinha, lote nº 7, Quadra "B" do loteamento denominado "Sítio Santa Luzia", be-

neficiado com o prédio nº 435, situado na Rua D. Benvenida de Farias, no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Euclides Pereira de Oliveira Lucena.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1.074-2-73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 1º do Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 476-73 e DNPVN nº 9.568-73, bem como o deliberado na 1.074ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de dezembro de 1973, resolve:

Aprovar o Convênio de 30 de outubro de 1973, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Ceara Pescas S. A. — Companhia de Desenvolvimento, pelo qual esta sociedade de economia mista assume o encargo de promover estudos, visando o dimensionamento de um terminal pesqueiro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 1.074-3-73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, item B, alíneas 17 e 26 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 432-73 e DNPVN nº 8.450-73, bem como o deliberado na 1.074ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa, física e contábil, dos materiais relacionados nos Termos de Vistoria de 2 de julho de 1973, da Comissão designada para Crêditos de Serviço (C) nº 003-73, APL, de 16 de maio de 1973, ao Superintendente do Porto de Laguna materiais esses pertencentes ao acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da referida administração portuária, para o fim de serem incorporados ao patrimônio da Administração do Porto de São Francisco do Sul, como parte do Capital da União.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante disposição contida no § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1973. — H. Araújo Góes. — Jardy Séllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.074-4-73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN número 480-73, e Ofício DNPVN número G-2.355, de 26 de dezembro de 1973, bem como o deliberado na 1.074ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 1973, resolve:

I — Aprovar, para o exercício de 1974, o orçamento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no valor de Cr\$ 1.155.226.400,00 (um bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), na forma dos anexos.

II - Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei número 4.218, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de dezembro de 1973. - H. Araújo Góes. - Jardy Séllos Corrêa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 21-DG - Remover "ex officio", o Condutor de Topografia, P.1205.13B do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - Luiz Gonzaga de Carvalho, do 6º Distrito Ferroviário, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 4, DF-27-I-4-86, localizada na Via 2, Conjunto B, Lote 31.

Nº 22-DG - Remover "ex officio", o Motorista, CT.401.12.C, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - João Francisco dos Santos, do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo DF-25-I-3-60, localizada na Via 3, Conjunto B, Lotes 10-12.

Nº 23-DG - Remover "ex officio" o Pedreiro, A-101.9.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - José Miranda Fialho, do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 2, DF-25-I-3-60 A, localizada na Via 1, Conjunto A, Lotes números 27-29.

Nº 24-DG - Remover "ex officio" o Condutor de Topografia, P.1205.13.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - Sérgio Menandro Whately, do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 4, DF-27-I-4-86, localizada na Via 3, Conjunto B, Lote 42.

Nº 25-DG - Remover "ex officio" o Auxiliar de Medição, P.1206.6, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, cedido ao mesmo Departamento - Milton Moreira de Andrade, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 2, DF-25-I-3-60 A, localizada na Via 2, Conjunto B, Lotes números 9-11.

Nº 26-DG - Remover "ex officio" o Motorista, CT.401.12.C, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, cedido ao mesmo Departamento - Rivaldo Fernandes de Almeida, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para

o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 2, DF-25-I-3-60 A, localizada na Via 3, Conjunto B, Lotes números 2-4.

Nº 27-DG - Remover "ex officio" o Motorista, CT.401.12.C, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - Alvaro Dantas de Almeida, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 3, DF-26-I-4-82, localizada na Via 4, Conjunto C, Lote 30.

Nº 28-DG - Remover "ex officio" o Motorista, CT.401.12.C, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, cedido ao mesmo Departamento - José Jaime de Almeida, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial no Guarará II, tipo 3, DF-26-I-4-82, localizada na Via 3, Conjunto C, Lote 29.

Nº 29-DG - Remover "ex officio" o Servente, GL.104.5, do Quadro de

Pessoal do mesmo Departamento - Otávio Ferreira Chagas, do 2º Distrito Ferroviário, com sede em Salvador, Estado da Bahia, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial, no Guarará II, tipo 1, DF-23-G-3-59, localizada na Via 4, Conjunto C, Lotes 5-2.

Nº 30-DG - Remover "ex officio" o Escriturário, AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - Nestabo Ramos Júnior, da Administração Central, na Guanabara, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial, no Guarará II, tipo 3, DF-26-I-4-82, localizada na Via 3, Conjunto B, Lote 52.

Nº 31-DG - Remover "ex officio" o Mestre de Obras P.1202.13.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento - DO - Galberto de Oliveira, do 6º Distrito Ferroviário, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o item II, do artigo 56º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O servidor ocupará naquela Capital uma unidade residencial, no Guarará II, tipo 2, DF-25-I-3-60 A, localizada na Via 2, Conjunto A, Lotes 28-30.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 52 - Designar Adilson Ferreira da Silva, para exercer os encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Nélso Alves da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Secretário da Divisão Executiva do Departamento de Assistência e Educação Alimentar da Secretaria Executiva deste Órgão, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.091, de 23 de novembro de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 8-12-65.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 53 - Designar Maria Julia da Silva, para exercer os encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Cleide de Souza Sougey, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 54 - Dispensar a pedido, a partir de 1º de janeiro de 1974, Caciilda Teixeira de Vasconcelos, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 695, de 22 de setembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano.

Nº 57 - Designar Oswaldo Cordeiro, Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para substituir o titular do referido Departamento durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 58 - Dispensar Walter Leite Cunha, de substituto do Chefe da Seção de Expedição do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 334, de 12 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 1972.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 62 - Designar José Ney Pereira Pinto, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Marco Aurélio Nascimento Cardoso, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº 63 - Dispensar a pedido, a partir de 4 de janeiro de 1974, Orlando Bastos de Menezes, dos encargos de

Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 295, de 26 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 1973.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Nº 61 - Revogar a Portaria SUNAB nº 762, de 21 de novembro de 1973 publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 1973, que designou Alexandre Pires Meyer, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo. - Glauco Carvalho, Superintendente.

Retificações

Diário Oficial de 7-1-1974 - Parte II,

Portaria SUNAB Nº 850 de 28-12-73 - Página 37

Onde se lê: ... durante os impedimentos legais ...
Leia-se: ... durante os impedimentos legais ...

Portaria SUNAB Nº 851, de 28-12-73 - Página 37

Onde se lê: ... Decreto nº 72.555 ...
Leia-se: ... Decreto nº 72.555 ...

Portaria SUNAB Nº 840, de 27-12-73 - Página 37

Onde se lê: Nelly Andrade Gomes da Silva, matrícula nº 1.024.068, em cargo vago mantido pelo Decreto número 1.024.068, em cargo vago mantido pelo Decreto nº 69.802-71

Leia-se: Nelly Andrade Gomes da Silva, matrícula nº 1.024.068, em cargo vago mantido pelo Decreto número 69.802-71.

Portaria SUNAB nº 840, de 27-12-73 - Página 37

Na série de classes de Assistente de Administração AF-602, da Classe A nível 14, à classe B, nível 16

Com efeito a partir de 30-9-65

Por Merecimento:

Inclua-se: Beatriz Fuchs de Jesus matrícula número 2.131.521, em cargo vago mantido pelo Decreto número 69.802-71.

Portaria SUNAB Nº 841, de 27-12-73 - Página 38

Onde se lê: Ary D'Oliveira Triana - Matrícula número 2.115.015.

Leia-se: Ary D'Oliveira Trianna - Matrícula número 2.115.075 ...

Portaria SUNAB nº 845, de 27-12-73 - Página 40

Onde se lê: José de Campos Fleza Rubeiro, matrícula nº 1.002.866 em vaga decorrente do falecimento de Jorge Almeida

Leia-se: José de Campos Fleza Rubeiro, matrícula nº 1.002.866, em vaga decorrente do falecimento de Jorge Area Almeida.

Portaria SUNAB nº 845, de 27-12-73 - Página 41

Onde se lê: Gerladina da Silva matrícula número 2.131.655 ...

Leia-se: Geraldina da Silva, matrícula número 2.131.655 ...

Portaria SUNAB nº 845, de 27-12-73 - Página 42

Na série de classes de Arquivista - EC-303, da classe B, nível 9, à classe C, nível 11.

Onde se lê: Com efeito a partir de 30-9-69
 Leia-se: Com efeito a partir de 30-9-68.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 15 DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor Executivo em exercício da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 15 de janeiro de 1974, o Engº Agrônomo Pedro Salgado Brandão, para exercer a função de Coordenador de Equipe — GEC 6, do Departamento de Pesquisas Econômicas desta Autarquia. — *Françisco Zardetto de Toledo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por proposta do Diretor da Unidade Bernardo de Vasconcelos, designar Archias de Menezes — Professor de Ensino Secundário, matrícula número 2.057.594, do Q.P. — P.P. do MEC, para responder pela Vice-direção da Seção Sul da Unidade Bernardo de Vasconcelos. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 116-A, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por proposta do Diretor da Unidade Bernardo de Vasconcelos, designar Adriana Fidalgo Serpa — Professora de Ensino Secundário, matrícula número 2.054.877, do Q.P. — P.P. do MEC, para responder pela Vice-direção da Seção Tijuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 92 — I — Dispensar, a pedido, Nicanor Rodrigues da Silva, da função Gratificada, Símbolo 15-F, de Chefe do Setor Administrativo do Serviço de Alimentação da Divisão de Assistência Estudantil do D.A.C. desta Universidade.

II — Designar Nicanor Rodrigues da Silva, Porteiro, nível 11.B, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 12-F, de Chefe do Setor de Manutenção do Serviço de Alimentação da Divisão de Assistência Estudantil do Departamento de Atividades Comunitárias desta Universidade.

Nº 93 — Designar Júlio Antônio Ribeiro, Motorista, nível 8.A, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 44 DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar Dauray Silveira Santos, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, ora à disposição desta Autarquia, para exercer o encargo de Diretor da Escola de Pesca Tamandaré, desta SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

Função Gratificada, Símbolo 15-F de Chefe do Setor Administrativo do Serviço de Alimentação da Divisão de Assistência Estudantil do Departamento de Atividades Comunitárias desta Universidade.

Nº 94 — I — Dispensar, a pedido, Joel Moreira Sampaio, da Função Gratificada, Símbolo 12-F, de Chefe do Setor de Manutenção do Serviço de Alimentação da Divisão de Assistência Estudantil do D.A.C. desta Universidade.

II — Designar Joel Moreira Sampaio, Guarda, nível 10.B, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F de Chefe da Seção de Atividades Desportivas e Recreativas da Divisão de Educação Física e Desportos do Departamento de Assistência Comunitária desta Universidade.

Nº 96 — Designar Dulce Montijo Ataides Curado Silva, Escriturário, nível 10.B, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente da Assessoria de Planejamento e Coordenação desta Universidade.

Nº 97 — Designar Genialda Pacheco de Oliveira, para exercer a função de Ajudante "B", constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação de Cr\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzeiros) mensais, acrescida de 40% (noventa por cento). — *Paulo de Bastos Perillo*.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 108 — Designar Júlio César Probasio, Datilógrafo, nível 9.B, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Análise e Controle da Divisão de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade.

Nº 109 — Designar José Edson Oliveira, Almoxarife, nível 14.A, integrante do Q.U.P.-U.F.Go., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade. — *Paulo de Bastos Perillo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 31 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Designar, nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Neuza Mendonça Plácido, ocupante efetivo do cargo de Escriturário Cód. AF-202-10-B, matrícula 2.039.97, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento 9-F, do Departamento de Medicina e Odontologia Social, do Centro de Ciências de Saúde, criada pelo Decreto nº 72.429, de 4 de junho de 1973. — *Everaldo de Oliveira Castro*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engº Civil Paulo Roberto Coelho Araújo para exercer o cargo em comissão símbolo 6-C de Diretor da Divisão de Projetos, da Prefeitura Universitária, criada pelo Decreto nº 72.429 de 4 de julho de 1973. — *Nabuco Lopes Tavares da C. Santos*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.303 de 19 de novembro de 1973, no item XII, publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, página 4.151, que passará a ter a seguinte redação:

XII — Da classe A-7 para a classe B-9 da série de classe de Datilógrafo (A.F. 503). — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 17 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, § 2º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 a João Batista de Lima e Silva, matrícula número 2.083.752, no cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 22.947 de 1973 desta Reitoria.

Nº 19 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 23 de novembro de 1973, a Célia Maria da Silva, Arquivista, nível 10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Serviço Médico desta Universidade. — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

PARECER

A Comissão de Professores de Disciplinas afins, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, através da Portaria nº 1.354, de 29 de novembro de 1973 para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, relativos ao emprego de Técnico em Geociências no Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia e o cargo de Professor de Ciências, nível 23, no Colégio Estadual Severino Vieira, exer-

cidos por Altair de Jesus Machado, após examinar a documentação contida no processo bem como verificação de dados adicionais obtidos sobre:

a) o curso de Licenciatura em História Natural e sobre o programa do curso abrangido na *Disciplina Ciências*, no Colégio Estadual Severino Vieira;

b) as atividades em nível de Técnico em Geociências no Instituto de Geociências, concluiu que:

I — A matéria lecionada em nível secundário-Ciências — tem correlação com as atividades no nível de Técnico em Geociências compatível em todos os níveis, principalmente nos aspectos práticos comparados.

II — Os horários apresentados pelas duas Unidades em que serve a interessada, constantes do processo, não são conflitantes, podendo ser cumpridas cargas horárias integralmente sem nenhum prejuízo das atividades nas áreas correlacionadas.

Assim sendo, a Comissão julgou o presente parecer como verdadeiro, espelhando a situação real dentro dos elementos apresentados, salvo melhor juízo.

Salvador 20 de dezembro de 1973. — *Adelaide Mussi Santos*, Presidente. — *Irton Villas Leão*. — *Denacy Phylloreon de Castro Lima*.

Retificação

Diário Oficial de 5 de dezembro de 1973, páginas 4.150 e 4.151:

Na Portaria nº 1.289, onde se lê: ... regulamentada pelo Decreto número 54.488 de 14 de outubro de 1964, leia-se: ... regulamentada pelo Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964;

Nas Portarias de 19 de novembro de 1973, no preâmbulo, onde se lê: ... do Estado da mesma Universidade resolve, leia-se: ... do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Na Portaria nº 1.303, onde se lê: Edhemar Teixeira Rosas, leia-se: — Edhemar Teixeira Rosa;

Onde se lê: Por merecimento: Raulina Marcelina Garcez Santos e Maria das Graças Vilaça Marques respectivamente das promoções de Jovelina Maria Santana de Carvalho e Lina Maria Santana de Carvalho e Eliete Coutinho Duarte,

leia-se: Por merecimento: Raulina Marcelina Garcez Santos e Maria das Graças Vilaça Marques Carvalho, em vagas decorrentes, respectivamente, das promoções de Jovelina Maria Santana de Carvalho e Eliete Coutinho Duarte.

Na Portaria nº 1.311, onde se lê: Horário Francisco Regis, leia-se: Horário Francisco Regis.

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder, a pedido, dispensa, a partir de 1 de janeiro de 1974, a Celeste Aida Noronha R. Galeão, Auxiliar de Ensino, CLT, lotada no Instituto de Letras desta Universidade. — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, legais, resolve:

Nº 134 — Aposentar de acordo com os artigos 176, inciso III e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Haenel de Carvalho Ferreira, matrícula nº 2.158.178, ocupante do cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico, Cód. EC-505, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado na Escola de Agronomia. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega*.

(*) PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29 letra "c", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 134 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 5 de novembro de 1973, de acordo com os

artigos 176, inciso I, 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 17 de Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1969. Pedro José de Mattos Filho, matrícula n.º 2.132.171, ocupante do cargo de Professor Assistente, Cód. EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — José Roldrick da Rocha Leão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata n.º 504, da Reunião do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 16 de novembro de 1973.

As dezesseis horas do dia dezesseis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a Presidência do Contador Ivo Malhões de Oliveira e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença; Ynel Alves de Camargo — Vice-Presidente — Nilza Correa dos Santos, Orlando de Lemos Falcone, Militino Rodrigues Martinez, Elmo Lopes da Cunha, Alécio Zanettim, Júlio de Carvalho, Pedro Rodrigues Oliveira, suplente do Conselheiro licenciado Antonio Lopez de Sá, Adalberto Matheus, Walberto Steiner, Jayme Sundaus, suplente do Conselheiro Romão Vieira Machado, Mário Gurjão Pessoa e Vilma Guida Santos, convocada por motivo de ausência justificada do Conselheiro Geraldo da Silva de Santa Clara, realizou-se a 504ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a Ata da reunião anterior — 503ª. — No Expediente: o Senhor Presidente comunicou ao Plenário o seu comparecimento à inauguração da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em Cuiabá. Informou que se tratava de ampliação de sua antiga sede, estando agora em condições de bem servir as finalidades reais do Órgão. A seguir, se referiu a expediente recebido da Associação Brasileira dos Distribuidores de Gás Liquefeito de Petróleo, que, a exemplo do ano anterior, solicita ao C.F.C. a indicação de nomes para os prêmios Henning Alberto Bolesen, de 1973. Foi criada uma Comissão, composta dos Conselheiros Militino Rodrigues Martinez e Mário Gurjão Pessoa, para apreciarem a matéria e apresentarem ao Plenário, na próxima reunião, a indicação solicitada. Falou o Senhor Presidente, a seguir, de sua viagem a Curitiba, para atender convite do Sindicato dos Contabilistas do Paraná, para estar presente às solenidades de inauguração de instalação do gabinete médico-dentário, quando teve o prazer de descer uma placa, alusiva ao evento, onde era homenageada sua pessoa, como Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, o que muito o emocionou. O Presidente Ivo Malhões fez elogios à operiosidade da atual administração do Sindicato do Paraná que, dessa forma, pode melhor servir seus associados. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 95-73, CFO, Balancete referente ao mês de outubro de 1973. A Comissão de Contas no desempenho de suas

atribuições, procedeu a minucioso exame e conferência de quanto se registrou como fatos administrativos, neste Conselho Federal, tendo compulsado toda a documentação referente ao mês de outubro de 1973. Em assim sendo os seus integrantes são de parecer que as referidas contas estão em condições de serem aprovadas. Aprovado por unanimidade. 121-73 e 125-73. Balancetes dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Amazonas, Pará e São Paulo, referentes ao terceiro trimestre de 1973. Informados pelo Setor de Contabilidade deste Órgão, estando, também esclarecidas as divergências apontadas e as solicitações de peças em falta evidenciadas a Secretaria para futuras reclamações ou juntada, opinamos pela sua remessa à I.G.F., do M. T. P. S., para efeito de cumprimento de sua Portaria n.º 68-71. Aprovado por unanimidade. 136-73. CRC-Paraná. Balancete do 3º trimestre de 1973. Informado pelo Setor de Contabilidade deste Órgão, sobre o aspecto aritmético e formal, ressaltando a Comissão de Contas que continuam despesas no desdobramento do Elemento 3.212 — Material Permanente — sem a competente cobertura orçamentária. Opínamos pela remessa do Balancete à I.G.F., do M.T.P.S., para efeito de cumprimento de sua Portaria n.º 68-71 e informado, ao ensejo que a ressalva apontada foi transmitida ao Regional, para cumprimento. Aprovado por unanimidade. 132-73. CRC-Espirito Santo. Balancete do 3º trimestre de 1973. Informado pelo Setor de Contabilidade deste Órgão sobre o aspecto aritmético e formal, ressaltando a Comissão de Contas o pagamento de despesas em desdobramentos do elemento 3.114 — Encargos Diversos — sem cobertura orçamentária. Opínamos pela remessa do Balancete à I.G.F., do M.T.P.S., para efeito de cumprimento de sua Portaria n.º 68-71, esclarecendo que as ressalvas apontadas foram transmitidas ao Regional para cumprimento. Aprovado por unanimidade. 124-73. CRC-Piauí — Balancetes do 1º e 2º trimestre de 1973. Informados pelo Setor de Contabilidade deste Órgão, sobre o aspecto aritmético e formal ressaltando a Comissão de Contas que houve despesas no desdobramento do Elemento 3.212 — Material Permanente — sem a competente cobertura orçamentária, além da ausência de extrato bancário do mês de junho. Opínamos pela remessa dos balancetes à I.G.F., do M.T.P.S., para efeito de cumprimento de sua Portaria n.º 68-71, e informado, ao ensejo, que as ressalvas apontadas foram transmitidas ao Regional para cumprimento. Aprovado por unanimidade. 155-73 e 160-73. Conselhos Regionais de Contabilidade da Bahia, Guanabara e Paraná. Orçamento para 1974. Na elaboração da proposta orçamentária observaram os Regionais as Normas Contábeis baixadas pela Resolução CFO n.º 312-71 e a sua reformulação aprovada pela Resolução CFO número 360-72. Os processos estão informados pelo Setor de Contabilidade deste Órgão, motivo pelo qual opinamos pela aprovação. Aprovado por

unanimidade. 161-73. CRC-Santa Catarina. Orçamento para 1974. Na elaboração da proposta orçamentária observou o Regional as Normas Contábeis baixadas pela Resolução CFO número 312-71 e a sua reformulação aprovada pela Resolução CFO número 360-72. Observou, ainda, a Comissão de Contas que a receita provável até 31 de dezembro de 1973, não condiz com a arrecadação até agosto do corrente ano, superestimando, dessa forma, o orçamento da receita para 1974. Opínamos pelo retorno do processo em diligência, ao Regional, para os devidos esclarecimentos. Aprovado por unanimidade. 157-67. Doação de livros aos Conselhos Regionais de Contabilidade do Maranhão, Piauí, Mato Grosso e Pernambuco. Os livros foram adquiridos por este Conselho e doados aos Conselhos citados, cabendo a esta Comissão de Contas opinar pela aprovação. Aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente da Comissão de Contas apresentou proposição no sentido de que se lembrasse aos Conselhos Regionais o prazo para a remessa dos Balancetes — orçamentário, Financeiro e Patrimonial — de 1973, impreterível e improrrogável que é 10.01.1974, ao Conselho Federal que, após consolidados, serão encaminhados até 15.01.1974, à I.G.F., do M. T. P. S., conforme Portaria Ministerial n.º 3.296, de 03.10.1973. A proposição foi aprovada. A Conselheira Nilza Corrêa dos Santos relatou o processo a seguir indicado: 248-73. CRC-Rio Grande do Sul. Recurso "ex officio", de interesse de Nilton Antonio Tiolet Berges. A aplicação da penalidade decorreu de duas denúncias apresentadas contra o contabilista, pela apropriação de importância em dinheiro que lhe foram entregues, para fins de pagamento de impostos. O encaminhamento do processo a este C. F. C. ocorreu em face do prazo para recurso ter se esgotado, sem que o interessado tenha interposto qualquer recurso. O assunto mereceu circunstanciado parecer de nossa Assessoria, que concluiu como corretamente aplicada a pena de suspensão por um ano, invocando para tanto, analogia com o direito penal, na figura do concurso material de crime na qual aplica-se o critério da cumulação da pena. Nestas condições, encossamos o parecer de nossa Assessoria propondo ao Plenário referendar o ato do CRC-Rio G. do Sul. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Alécio Zanettim solicitou prorrogação para o processo em seu poder, de n.º 133-64, expediente do Sindicato dos Contabilistas de Volta Redonda sobre Circular do C.F.C. n.º 29-73. Concedida. O Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira relatou os processos indicados. 245-73. CRC-São Paulo. Recurso de CONTEC Organização Técnica Contábil, Benno Schimiedel e Edison Schimiedel. Aplicação de multas pecuniárias, à sociedade por não estar cadastrada e aos seus contistas por mantê-la assim. Seu para confirmação das decisões do CRC-São Paulo, que multou a sociedade "CONTEC" e o Contador Benno Schimiedel. Quanto ao recorrente Edison Schimiedel, voto no sentido de dar provimento ao recurso, para reformar a decisão do CRC-São Paulo, que lhe aplicou multa, por não caber qualquer sanção contra leigos. Implica na restituição dessa multa ao Dr. Edison Schimiedel, inclusive também dos emolumentos de cadastro pela sociedade, se, ao negar o cadastramento, assim não procedeu o CRC-São Paulo. Aprovado por unanimidade. 244-73. CRC-São Paulo. Pedido de vistas do processo relatado pela Conselheira Nilza Corrêa dos Santos, na reunião de 28 de outubro último. Adoto o parecer da Conselheira-Relatora, que foi no sentido de dar provimento ao recurso do Escritório Técnico Heróides Ferreira e de Heróides Ferreira, eis que não está sujeito o escritó-

rio ao cadastramento por se tratar de firma individual "ex off" do artigo 30 da Resolução CFO n.º 302-71, contra a decisão CRC-São Paulo que enquadrou o escritório no artigo 1º da Resolução CFO n.º 302-71. Considerando ainda, a necessidade de uniformizar as decisões dos Conselhos Regionais, sabido que há divergências de interpretação da Resolução CFO número 302-71 e Decreto-lei n.º 9.295-46, nesse particular, sou porque esse Colegiado reestude o assunto baixando uma Resolução que interprete a Resolução CFO n.º 302-71, constituindo o que seja firma individual. O Conselheiro Alécio Zanettim afirmou que o que se deve fazer e caracterizar, dentro da legislação do C. F. C. até onde se pode ir. Então, nesse aspecto, estava ele de acordo com o ponto de vista do Conselheiro Pedro, no sentido de que seja criada uma Comissão de Registro, isto é, que dê aos CC. RR. CC. condições de fiscalizar o exercício profissional com a finalidade precípua de evitar a atividade do leigo. Não neste processo, naturalmente. Acredita ele, ainda, que se deve preparar um trabalho, e talvez se possa trazer do CRC-São Paulo, com colaboração de outros colegas, alguma coisa nova, que modifique a atual situação. Acredita ele, ainda, que alguma coisa possa ser feita e ele, inclusive, se propõe a estudar o assunto e trazer uma solução para apreciação do Plenário. O Presidente Ivo Malhões, com a palavra, aceitou o oferecimento do Conselheiro Zanettim, para um estudo da matéria, sugerindo que atente para uma Resolução do CRC-Rio Grande do Sul, que já trata do assunto. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez afirmou que na questão do escritório ou empresa contábil há uma grande diferenciação. Deve-se, acima de tudo, preservar a fonte liberal do trabalho. Escritório é o nome típico dado a qualquer profissional da contabilidade, que tenha seu local de trabalho. Empresa contábil já seria diferente. Ataca-se o problema, continuou o Conselheiro Militino, pela porta dos fundos, porque o simples fato de cadastrar não indica se o leigo está ou não trabalhando. O que seria atacar de frente o problema era se verificar, nos escritórios, a possibilidade de pessoas não habilitadas estarem funcionando, como profissional da contabilidade. Este seria o fato. Na reunião do C.F.C. em Salvador, foi aventada possibilidade de se levar o assunto à próxima Convenção Nacional, em Guarapari, Espírito Santo. No processo ora relatado pela Conselheira Nilza, não está o C.F.C. dando guarida às decisões do CRC-São Paulo, nesse sentido. Não acha o Conselheiro Militino que presunção seja fonte de penalidade. Ciente de que o assunto vai ao Conselheiro Zanettim, ele se propõe, logo esteja o estudo, no C.F., a também apreciá-lo, a fim de que haja uma solução unívoca, por parte de todo o Plenário do C.F.C. A Conselheira Nilza Corrêa dos Santos, com a palavra, solicitou ao Conselheiro Zanettim que, ao ensejo do estudo do assunto, aborde também um caso que, a seu ver, provocará próximas situações difíceis para os Conselhos Regionais, qual seja o da fiscalização dos que pretendem burlar a Resolução CFO n.º 302-71. Os Regionais deverão ter uma atuação muito séria, nesse sentido, pois as firmas não têm como se enquadrar na Resolução CFO n.º 302. O Banco Central já advertiu que vai cancelar os registros, se eles não se enquadrarem na nossa Resolução, até 31 de dezembro próximo. O que está havendo são artifícios. Organizam-se, com uma situação aparentemente legal. O Presidente Ivo Malhões colocou em discussão o processo relatado pela Conselheira Nilza e referendado pelo Conselheiro Pedro, que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Wal-

(*) N. do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreção, do original, no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1973.

missão de Tomada de Contas para apreciar os Balanços do Conselho Federal. Abertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, alínea b, do Decreto nº 68.582/71, deu posse aos seguintes profissionais recém eleitos para, como Conselheiros, comporem o novo Conselho, com mandato para o biênio 1974/1976: — membros efetivos: Antônio da Silva Leite (SP), Fernando Moitinho Neiva (DF), Honório Tomelín (MG), Luiz Edgar Pereira Tostes (DF), Roberto Doring (GB), Roberto Jenkins de Lemos (DF), e Waldemar Fonte Celha (RS); membros suplentes: Anauero Danças Ribeiro (DF), Antonio Antunes Praxedes (DF), Emygdio de Paula (DF), Gylron Dell Amico Sardenberg (DF), José Augusto Costa (DF) e Walter Albuquerque Mello (DF). Ato contínuo foi passada a presidência da sessão ao Conselheiro Luiz Edgar Pereira Tostes, o qual deu posse ao Dr. Théo Pereira da Silva, (DF), como membro suplente. Durante a solenidade de posse usaram da palavra diversos Conselheiros, formulando votos de que a nova gestão se faça profícua e cidadã de plenos êxitos em prol da classe. Retornando à presidência da sessão, o Dr. Théo Pereira da Silva passou ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, a eleição da nova Diretoria. Para tanto, faz suspender a sessão por dez minutos, a fim de que os Conselheiros-eleitores apresentassem os nomes dos candidatos a Presidência, Secretário-Geral e Tesoureiro do Conselho Federal. Reaberta a sessão, foi procedida a eleição da Diretoria na forma do que prescreve o art. 7º, alínea a, do Decreto nº 68.582/71, e apurados os votos, foi proclamado o seguinte resultado: — Para Presidente: Luiz Edgar Pereira Tostes; para Secretário-Geral: Roberto Jenkins de Lemos; para Tesoureiro: Fernando Moitinho Neiva. Sob demorados aplausos, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos e considerados em exercício. A seguir, passando ao último tópico da Ordem do Dia, foram escolhidos por aclamação, para comporem a Comissão de Tomada de Contas para apreciar os Balanços do Conselho Federal, referentes ao exercício de 1973, os Conselheiros Antônio da Silva Leite, Fernando Moitinho Neiva e Roberto Doring. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às 12 (doze) horas, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo Secretário, pelo Presidente e pelos demais presentes à hora do encerramento. Brasília, 14 de janeiro de 1974.

Ata da Reunião do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

Às 14 (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro no mezzanino do Hotel Nacional em Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do Sr. Luiz Edgar Pereira Tostes e com o comparecimento dos Conselheiros Antônio da Silva Leite, Fernando Moitinho Neiva, Honório Tomelín, Roberto Doring, Roberto Jenkins de Lemos e Waldemar Fonte Celha, a sessão Plenária do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I) — Aprovação dos Balanços dos Conselhos Federal e Regionais, referentes ao exercício de 1973; II) Aprovação dos Orçamentos para o exercício financeiro de 1974 dos Conselhos Federal e Regionais; III) Aprovação da prestação de contas do CRPRP — São Paulo, referente ao exercício financeiro de 1973; IV) Assunção Gerais. Aberta a sessão e passando ao primeiro item da Ordem

do Dia, o Sr. Presidente fez exhibir aos Srs. Conselheiros os Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial do Conselho Federal, referente ao exercício de 1973, bem como o Parecer da Comissão de Tomada de Contas especialmente constituída para sua apreciação. Posta a matéria em discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade, os referidos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Conselho Federal, encerrado em 31-12-73. De igual forma, foram exibidos os Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais dos Conselhos Regionais da Guanabara, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, após o que foram os mesmos aprovados, à unanimidade, quanto aos seus aspectos formais. A seguir passando ao item II da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à apreciação os Orçamentos para o exercício financeiro de 1974 dos Conselhos Federal e Regionais da Guanabara, Rio Grande do Sul e São Paulo. Discutida a matéria e posta em votação, foram os ditos Orçamentos aprovados por unanimidade. Tratou-se, em seguida, do item III, versando sobre a prestação de contas do Conselho Regional de São Paulo, referente ao exercício de 1973. Lidas as substanciais peças integrantes da aludida prestação de contas, foi a mesma aprovada, por votação unânime. Quanto ao último item da Ordem do Dia, ou seja, Assuntos Gerais, foram abordados os seguintes temas: *Calendário das Reuniões do Conselho*: após longo debate sobre a matéria ficou decidido que seria elaborado um calendário de reuniões mensais do Conselho, comunicando-se previamente aos Regionais os detalhes de hora, dia e local, bem como o conteúdo da pauta; *Custeio de Despesas dos Conselheiros*: O Presidente concitou a atenção dos presentes para o fato de que o orçamento do Conselho Federal não suporta o custeio de passagens e hospedagens dos Conselheiros que comparecerem às sessões plenárias, razão pela qual ficou decidido que tais despesas, salvo exceções, correrão às expensas dos recursos orçamentários dos próprios Regionais; *Situação dos Profissionais no Serviço Público*: — embora o assunto já tivesse sido abordado na reunião anterior, comunicou o Sr. Presidente que manteve cordial entrevista com o Dr. Glauco Lessa; Diretor-Geral do DASP, durante a qual foi discutido o assunto. Ficou decidido em sessão que o Conselho Federal encaminharia ao DASP, um estudo sobre a matéria. *Reunião de Contadores*: o Sr. Presidente expôs sua intenção de convocar, no meado do ano, os responsáveis pela contabilidade dos Conselhos Regionais, objetivando a uniformização dos sistemas contábeis e orçamentários, bem assim a elaboração de um manual de rotinas e cronogramas de execução de serviços pertinentes ao controle econômico-financeiro; *proposições*: objetivando a aplicação de multas aos inscritos que não comparecerem às eleições; o Conselheiro Antônio da Silva Leite apresentou as seguintes proposições para serem oportunamente estudadas: a criação de novos Conselhos Regionais e manutenção do valor da anuidade, ainda que sobrevinha o aumento do salário-mínimo. Outrossim, comunicou a realização do II Congresso Brasileiro de Relações Públicas, no período de 20 a 23 de março de 1974, na Cidade Universitária, em São Paulo. Resolução nº 14/73: Foi aprovada, à unanimidade, a Resolução nº 14/73 que versa sobre instruções para o processamento das Eleições de 1973, baixada pelo Presidente do CRPRP, ad referendum do Plenário. Mereceu destaque a proposição do Presidente Luiz Edgar Pereira Tostes, no sentido de fossem consignados em ata, os votos de louvores aos Srs. Ney Peixoto do Vale, João

Valentim Rui Barbosa e Théo Pereira da Silva, face aos seus notórios esforços pessoais, capacidade de trabalho e espírito de classe, revelados durante as fases de estruturação e implantação do Conselho. Por votação unânime, foi a proposição aprovada sob calorosa salva de palmas. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às 16 (dezois) horas, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, vai assinada pelo Presidente. — *Luiz Edgar Pereira Tostes.* (Nº 290-B — 18-1-74 — Cr\$ 325,00)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação Nº 1, de 1974

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Nº 300 — Designar Maria Jandira Alves de Almeida, Enfermeira TC-1.201.20.A, matrícula número 2.005.112, para substituir Eunice Cleulart Bruno, titular da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Supervisor, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 301 — Designar Maristela Ferreira Lobo Monteiro, Enfermeira TC. 1.201.20.A, matrícula número 2.005.081, para substituir Maria do Jesus Bastos Figueiredo, titular da função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE. 107, de 20 de abril de 1970, que designou Therezinha Pereira Lima, Enfermeira TC-1.201.20.A, matrícula nº 1.055.780, para a mesma função.

Relação Nº 2, de 1974

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Antonio Torres de Menezes, Auxiliar de Portaria, nível 7.A, matrícula número 2.102.178, ponto nº 1.814, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Nº 2 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos fixados em importância equivalente a 32/35 (trinta e dois e trinta e cinco avos) de seus vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345 de 1964, Mario Ribeiro Marinho, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13.B, matrícula nº 1.054.761, L.P. nº 6.611, em disponibilidade.

Nº 3 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inci-

so I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Waldemar Moreira Machado, Técnico Auxiliar de Macanização, nível 9.A, matrícula nº 1.054.635, ponto nº 8.373, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Nº 5 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso II, com proventos fixados em importância equivalente a 32/35 (trinta e dois e trinta e cinco avos) de seus vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Francisco Rezende Auxiliar de Enfermagem, nível 15.C, matrícula nº 1.605.623, ponto nº 4.835, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 19 de agosto de 1973. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.*

Relação Nº 3, de 1974

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-1, DE 2 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Therezinha de Jesus Santos Gonçalves Médica, nível 22-B, matrícula nº 2.124.143, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, Símbolo 2.T, de Chefe de Serviço de Assistência Médico-Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistente (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº SAM-40, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente do IPASE no Estado do Amazonas usando da atribuição que lhe confere a Instrução número 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI nº 225-72, resolve:

Designar Ivonilze Castro e Costa, matrícula número 2.104.946, Escrivão, nível 8.A, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Secretário-Executivo do Gabinete (AMD), da Superintendência Local do Estado do Amazonas (SAM), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 52, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1973

A Superintendente Local do IPASE no Estado do Pará (SPA-103) no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 1º, do Capítulo I e artigo 4º da Instrução nº 28, de 19 de abril de 1968 (BI-76-68) e a Instrução nº 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI nº 225-72, resolve:

Designar Zilma Gomes Benchimol, Enfermeira, Nível 20.A, matrícula número 1.055.998, ponto 8.640, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 9.F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (PAZ), da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA-103), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 32, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente Local do IPASE, no Estado do Piauí, usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI nº 225-72, resolve:

Designar Francisca Ferreira de Oliveira, Atendente, nível 9, matrícula nº 1.086.313, ponto nº 3.256, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado de

P. RTES DESTRUÍDAS DOCUMENTO ILEGÍVEL

Expediente e Controle Médico, da Seção de Físico da Superintendência Local no Estado do Piauí — SPI, do Quadro de Pessoal do IPASE.
Revogar a OIS n.º 22, de 14 de setembro de 1973.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
N.º 40, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Piauí, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI n.º 225-72, resolve:

Designar Maria Iêda Pedrosa de Sousa, Escriturário, nível 10, B, matrícula n.º 1.523.558, ponto n.º 6.281, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Piauí — SPI, do Quadro de Pessoal do IPASE.
Revogar a OIS n.º 27, de 24 de setembro de 1973.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
SSP N.º 261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente Local do IPASE no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI n.º 225-72, resolve:

Designar Neusa Nogueira da Silva, Oficial de Administração Nível "12-A", matrícula n.º 1.921.803, Ponto número 6.964, para substituir, nos seus impedimentos eventuais o titular da Função Gratificada, Símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Arrecadação (SPQ), da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
N.º SMT/009, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente do IPASE em Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI n.º 225-72, resolve:

Designar Carmen Palma Tenuta, Escriturário, nível 10, B, matrícula n.º 1.298.826, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 7.F de Chefe da Seção Administrativa (MTA), da Superintendência Local no Estado de Mato Grosso (SMT), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
N.º SPR-58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente do IPASE no Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no B.I. n.º 225-72, resolve:

Designar Estela Ditzel Pacheco, Escriturária Nível 8, A, matrícula número 2.022.387, ponto n.º 3.089, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Relação Nº 4, de 1974

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 8 — Reverter à atividade de acordo com a linha b, do artigo 1º do Decreto-lei n.º 628, de 13 de junho de 1969, José Ribamar Costa, matrícula n.º 1.911.063, no cargo de Técnico de Administração, AF-601, nível 20, A, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga decorrente da promoção de Célio Cersósimo.

N.º 9 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adil Barbosa Esteves, matrícula n.º 1.982.912, do cargo de Servicial, GL-

102, nível 6, B, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).
Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1.º de dezembro de 1973. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

Conselho Deliberativo

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8.º, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

N.º 13 — Demitir a bem do Serviço público Oswaldo Rios de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível 12.º do Quadro Permanente desta autarquia, nos termos do artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 14 — Demitir, a bem do Serviço Público Alberto Santos Silva, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 8 do Quadro Permanente desta autarquia, nos termos do artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

N.º 15 — Demitir, a bem do Serviço público José Pistilli, ocupante do cargo de Oficial de Administração Nível 14 do Quadro Permanente desta autarquia, nos termos do artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 16 — Demitir, a bem do Serviço público Antonio Luiz Monteiro, ocupante do cargo de Dentista, Nível 21 do Quadro Permanente desta autarquia, nos termos do artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 10 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 15.239, de 1973, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Corcovado Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 7.485.651,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros) para Cr\$ 9.615.635,00 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1973. — Décio Vieira Veiga.

CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º 33.011.254-001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de setembro de 1973.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e

três, às onze horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade, na Avenida Rio Branco n.º 103 — 18.º andar, acionistas representando 6.635.635 do total de 7.485.651 ações como se verificou de suas assinaturas no livro de presença. Assumiu a presidência por aclamação, o Sr. Fausto Bebianno Martins, que convidou para primeiro e segundo secretários, os Srs. Doutor Walter Dreyer e Jorge de Paula Pires, respectivamente, ficando assim, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o presidente pediu ao segundo secretário para ler os editais de convocação publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias 4, 5 e 6 do corrente mês, com o seguinte teor: "Corcovado Companhia de Seguros, C.G.C. n.º 33.016.254-001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas desta Companhia para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de setembro de 1973, às 11 horas, na sede social, na Avenida Rio Branco n.º 103 — 18.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social de Cr\$ 7.485.651,00, integralizado, para Cr\$ 9.615.635,00, mediante conversão em capital de fundos disponíveis e reforma estatutária. — Rio de Janeiro 3 de setembro de 1973. — Fausto Bebianno Martins — Diretor Presidente, Leslie Victor Norman Hudson, Julio João Eberle, Fernando Machado Portella, Manoel Pio Correa Junior, Henrique Schiefferdecker Filho, João Lucio de Souza Coelho, Odilon Antunes — Diretores". Em seguida o presidente solicitou a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — A Diretoria desta Companhia julga conveniente e necessário o aumento do capital social, de Cr\$ 7.485.651,00, integralizado, para Cr\$ 9.615.635,00, mediante conversão em capital de diversas verbas constantes do Balanço de 31 de dezembro de 1972, ou sejam: Cr\$ 9.564,91 da Reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Cr\$ 450.691,54, do Fundo de Garantia Suplementar, Cr\$ 450.691,53 da Reserva para Bonificação aos Acionistas, Cr\$ 19.774,64 da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 692.518,82 da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 123.134,55 da Reserva de Previdência, e ainda de algumas verbas contabilizadas posteriormente, a saber: Cr\$ 85.123,64 da Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis

do Tesouro Nacional até o mês de junho último, Cr\$ 166.701,00 de Ações Bonificadas até o mês de junho último, Cr\$ 131.812,27, de parte da Correção Monetária do Ativo Imobilizado calculado com base no Balanço de 1972, Cr\$ 1,10 da Reserva para Aumento de Capital, fração transferida da conta capital em aprovação. Se pelos Srs. Acionistas for aprovado este aumento de capital, o artigo 5º dos Estatutos Sociais terá a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 9.615.635,00 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), integralizado, dividido em 9.615.635 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Nesta ocasião se impõe também a alteração do artigo 6º, para ele ter a seguinte redação: "Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 no mínimo e no máximo de 8 Diretores, acionistas ou não, residentes no país. Parágrafo primeiro — Compete a Assembleia Geral fixar o número de Diretores, obedecendo o preceito supra. Parágrafo segundo — O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição." — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1973. — Fausto Bebianno Martins, Leslie Victor Norman Hudson, Manoel Pio Corrêa Junior, Henrique Schiefferdecker Filho, João Lucio de Souza Coelho, Odilon Antunes — Diretores". Parecer do Conselho Fiscal: "Tendo examinado a proposta da Diretoria da Corcovado Companhia de Seguros, no sentido de ser aumentado o capital social de Cr\$ 9.615.635,00, e de serem reformados os artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, recomendamos sua aprovação, por atender aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1973. — João Vicente Campos, Renato Rodrigues Campos, Walter Dreyer". Posta em votação esta proposta, verificou-se sua aprovação por unanimidade, com o consequente aumento do capital para Cr\$ 9.615.635,00 e a reforma estatutária proposta pela Diretoria, devendo as deliberações desta assembleia serem apresentadas às autoridades competentes para a devida aprovação. Em seguida pediu a palavra o acionista The Yorkshire Insurance Company Limited e declarou que, para o fim de arredondamento para unidade integral das frações da ação que, na distribuição das novas ações correspondentes ao aumento, couberem a alguns acionistas, desistia do direito a tantas novas ações que normalmente lhe caberiam quantas necessárias forem para o mencionado arredondamento. Agradeceu-lhe o oferecimento o presidente da Assembleia, por facilitar a distribuição de novas ações. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1973. — Fausto Bebianno Martins, — Walter Dreyer, — Jorge de Paula Pires, — The Yorkshire Insurance Company Ltd., Leslie Victor Norman Hudson, — Odilon Antunes, — Moacyr Rocha, — Otto Berkowitz.

CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Assamblea Geral Extraordinária de 18-09-1973

Verbas para a composição do aumento de capital social, feitas as correções contábeis, na conformidade dos critérios adotados pela SUSEP:

	Cr\$
a) Reserva de Correção Monetária de ORTN	132.169,40
b) Ações Bonificadas Recebidas de Outras Sociedades ...	166.701,00
c) Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado .	151.556,91
d) Fundo de Garantia Suplementar	450.691,54
e) Reserva para Bonificação aos Acionistas	450.091,53
f) Reserva de Previdência	123.134,55
g) Reserva para Aumento de Capital	29.259,76
h) Reserva para Aumento de Capital (Decreto n.º 67.447, de 1970)	625.179,31
Total	2.129.984,00

CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, duração, fins e sede

Art. 1º Corcovado Companhia de Seguros — constituída em 1943, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e do ramo vida, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração, inicialmente de 30 anos contados do decreto para o seu funcionamento e prorrogado por 50 anos, contados do término do prazo inicial, podendo ser prorrogado outras vezes, por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do governo.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 9.615.635,00 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), integralizado, dividido em 9.615.635 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 no mínimo e no máximo de 8 Diretores, acionistas ou não, residentes no país.

§ 1º Compete à Assembleia Geral fixar o número de Diretores, obedecendo o preceito supra.

§ 2º O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Art. 7º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 8º A diretoria terá a remuneração mensal de até trinta vezes o salário mínimo mensal de maior valor no país. Os Diretores distribuirão entre si esta verba sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestes estatutos.

Art. 9º Compete à Diretoria convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observar as restrições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais.

Art. 10. A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo e fora dele, bem como em atos, contratos ou mandatos, será exercida por dois Diretores.

Parágrafo único. A diretoria, representada por dois diretores, poderá constituir em nome da Sociedade a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes especificados para represen-

tá-la em atos ou contratos, execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos operações e serviços que devem executar fixando ou convencioando as remunerações respectivas.

Art. 12. Qualquer diretor poderá representar a Sociedade perante a Repartição fiscalizadora de suas operações e ressaltado o disposto nos artigos 9º e 11, praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários e representantes.

Art. 13. No caso de vaga no cargo de diretor os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato de substituto.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de 30 dias, os restantes escolherão o substituto provisório.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 15. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

Art. 16. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 17. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da assembleia convidará dois acionistas para secretário da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 18. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 19. A convocação das assembleias gerais se fará de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Art. 20. Uma vez convocada a assembleia geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 21. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 22. Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 23. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não perten-

çam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 24. Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores, constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da sociedade até a véspera das reuniões.

Art. 25. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal;

e) 5% par a reserva de previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

d) os restantes, a metade será levada a Reserva Suplementar destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

e) a outra metade será destinada a conceder bonificação aos acionistas, a critério da assembleia geral.

Parágrafo único. Revertem a favor da Sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea "e" os dividendos prescritos legalmente.

Disposições Gerais

Art. 26. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

(Nº 2.738 — 16-1-74 — Cr\$ 365,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1 — Designar Adilson Vieira, Assessor do Departamento de Administração, Wantuyl Pinto Vital, Oficial de Administração 1ª, e Joaquim Duarte Ferreira, Técnico de Contabilidade 13, para, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, constituírem a Comissão encarregada de proceder ao Inventário do Almoarifado Geral e ao Levantamento da Tomada de Contas do respectivo Responsável, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1973.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e, ainda, pelo Decreto nº 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 2 — Colocar à disposição do Instituto de Engenharia Nuclear, a partir de 2 de janeiro de 1974, o Pesquisador-Assistente, SH-103-6, Gilson M. de Barros Fonseca.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e 64.238, de 20 de março de 1969 e posteriormente alterações, resolve:

Nº 3 — Derrogar a Portaria número 208-72, de 25 de setembro de 1972 no que se refere ao percentual de 90 por cento incidente, baseado na Gratificação de Gabinete do Ajudante de Gabinete "B" Paulo Correa Garcia. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista, ainda, o disposto no Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

mero 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 4 — Dispensar, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, Suzete de Carvalho Liberal, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete 10-FC.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e os Decretos ns. 62.661, de 7 de maio de 1968 e 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 6 — Designar, a partir de 1 de janeiro de 1974, Alvaro Marcos da Silva Cunha, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 7 — Dispensar a partir de 30 de junho de 1973, Mihail Lermontov da função de Assessor, para o qual foi designado pela Portaria CNEN-15-73 de 18 de janeiro de 1973.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista, ainda, o disposto nos Decretos ns. 62.661, de 7 de maio de 1968, e 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 8 — Designar Clotilde do Amaral Linhares, Assessora do Presidente, para substituir, em todos os os impedimentos eventuais, o Procurador-Geral, enquanto durar o afastamento do Procurador Alcyr Cabral Simões. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIA Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar Agenor Affonso Cruz Contador B, Rubens de Souza Carvalho, Contador A, e Antonio da Oliveira Castro, Contador 21, para, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, constituírem a Comissão Tomada de Contas do Ordena-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dos de Despesas para proceder ao Exame de Contas referente ao exercício de 1973.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1974. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIA N.º 17, DE 17 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Designar o Almirante Octavio Cunha, Membro da Comissão Deliberativa, para exercer a Presidência da CNEN durante o afastamento do titular, por motivo de viagem ao exterior a partir de 8 de fevereiro de 1974. — *Hervásio G. de Carvalho.*

cedida pelo Egrégio Conselho de Curadores, por decisão unânime, em sessão realizada no dia 27 de dezembro de 1973, fica prorrogado por mais três (3) meses, isto é, de 1 de janeiro a 31 de março de 1974, o Contrato firmado com a locadora em 18 de fevereiro de 1973, publicação no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, de 28 de fevereiro de 1973, páginas 726 e 727, em consequência de licitação feita pela Tomada de Preços n.º 65-72, os quais passarão a fazer parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda — A prorrogação a que se refere a Cláusula Primeira é feita nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços dos diversos itens das Especificações anexas à aludida Tomada de Preços número

65-72, as quais também farão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira — Os preços fixados no mencionado Contrato de 16 de fevereiro de 1973 e na proposta da locadora, datada de 8 de janeiro de 1973, não poderão durante a vigência da presente prorrogação ser majorados, nem reajustados, mesmo se houver aumento do salário-mínimo.

Rio de Janeiro, GE, em 31 de dezembro de 1973. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral. — *Jacob Sloczower*, Diretor-Gerente da Firma Conservadora Brasileira Ltda. — *Carlos Levin Sloczower*, Representante da Firma.

Testemunhas: *Israel Araújo de Mattos*. — *Jayme Darcy de Mattos*.
Ofício n.º 21.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Colégio Pedro II

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
MEDIANTE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, livre e firmado pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem, o Colégio Pedro II — Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Sociedade Mercantil denominada Conservadora Brasileira Limitada, C.G.C. (M.F.) n.º 33.333.972-001, com sede nesta cidade, na Rua Ubal-

dino do Amaral n.º 90, lojas e sobrelojas C, D, E e F, neste ato representada pelo seu sócio com direito e poderes de gerência, Senhor Jacob Sloczower, brasileiro, natural da Romênia, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente na Rua Leopoldo Miguez n.º 67, apartamento 101, portador da carteira de Identidade n.º 441.784, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e Carlos Levin Sloczower, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente na Rua General Glicério n.º 82, apartamento 701, portador da carteira de Identidade n.º 1.023.051, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, neste instrumento doravante designado locadora têm justo e contratado o estabelecido nas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira — Em consequência de autorização expressa con-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO

Escola de Farmácia
Bioquímica

EDITAL

Estarão abertas a partir da data de sua publicação, por 120 (cento e vinte) dias, as inscrições ao Concurso

de Livre Docência na disciplina de "Matemática e Estatística", de conformidade com a Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972, e o Regimento desta Escola.

As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola, à rua Costa Sena, 171 — Ouro Preto — Minas Gerais.

Ouro Preto, 8 de janeiro de 1974.
— *Percival da Costa Caldeira*, Vice-Diretor em exercício.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

3.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50